



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E DE SUAS SECRETARIAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	25 de junho de 2026 às 10h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	<u>R\$ 583.995,40 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).</u>
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$ 00,01(um centavo)
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	500 - TESOURO / 540 - FUNDEB / 541 - VAAF / 542 - VAAT / 550 - QSE / 544 - PRECATORIO FUNDEF / 600 - BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E DE SUAS SECRETARIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ – HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

Nº	LOTES	VALOR DA GARANTIA
1	LOTE I - LIMPEZA - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.482,52
2	LOTE II - LIMPEZA - COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 827,51
3	LOTE III - HIGIENE - AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.896,83
4	LOTE IV- HIGIENE - COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 633,10

3.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

3.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.

3.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:

3.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.5.1. Seguro-garantia;

3.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTE CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;



- 4.1.3. Indicação da marca/modelo pretendido, quando possível, ou menção a “modelo equivalente”, conforme os parâmetros exigidos no Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$00,01(um centavo)**.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois



minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida



a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma



da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,



sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
 3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Simplício Mendes – PI, 09 de junho de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 058/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E DE SUAS SECRETARIAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I – LIMPEZA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/ P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE.DESCRICÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO DE 1 L.	Unid.	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% - FRASCO DE 500 ML.	Unid.	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
4	ÁLCOOL GEL HIDRATADO, 500G	Unid.	1.800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS DE 2000 ML.	Unid.	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS - FRASCO 100ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE CONFORTO E BEM-ESTAR EM AMBIENTES INTERNOS. COMPOSTO POR ESSÊNCIA AROMÁTICA, BASE VEICULAR, SOLVENTE E VARETAS DIFUSORAS, QUE AUXILIAM NA DISPERSÃO CONTÍNUA E GRADUAL DA FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, BANHEIROS, LOJAS E DEMAIS AMBIENTES FECHADOS	Unid.	600	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00
7	CERA LÍQUIDA INCORLOR - FRASCO 750ML	Unid.	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. DESCRICÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	5.250	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESCRICÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
10	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. DESCRICÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	750	R\$ 14,40	R\$ 10.800,00
11	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO - 25G	Unid.	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VÁLVULA SPRAY E FRASCO DE 500 ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE FRESCOR EM AMBIENTES INTERNOS. PRODUTO FORMULADO À BASE DE ESSÊNCIA AROMÁTICA,	UNID.	750	R\$ 14,10	R\$ 10.575,00



	VEÍCULO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PODENDO CONTER FIXADOR DE FRAGRÂNCIA. POSSUI AÇÃO PERFUMANTE DE LONGA DURAÇÃO, AUXILIANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E DEIXANDO O AMBIENTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL				
13	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 2L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	750	R\$ 23,58	R\$ 17.685,00
16	DETERGENTE EM GEL, CONCENTRADO EM ALTA VISCOSIDADE NA VERSÃO PINHO COM DILUIÇÃO DE 1:4 PARTES DE ÁGUA, DE USO GERAL DE 2 LITROS, GEL DE LIMPEZA PERFUMADO COM AROMA DE PINHO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR SUPERFÍCIES, REMOVER SUJEIRAS E DEIXAR UM PERFUME AGRADÁVEL E DURADOURO NO AMBIENTE.	Unid.	2.250	R\$ 16,41	R\$ 36.922,50
17	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO 2 LITROS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE TECIDOS, REMOVENDO SUJEIRAS, MANCHAS E ODORES, SEM AGREDIR AS FIBRAS DAS ROUPAS. POSSUI FÓRMULA CONCENTRADA COM ALTO PODER DE LIMPEZA, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS, PERFUMADAS E COM SENSAÇÃO DE FRESCOR. INDICADO PARA LAVAGENS MANUAIS E EM MÁQUINAS, PODENDO SER UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS	Unid.	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
18	LIMPA ALUMINIO, LIQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO FRASCO COM 500ML	Unid.	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
19	LIMPA VIDROS DE 500 ML, TUBO EQUIPADO, COM GATILHO SPRAY,DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO, ESPELHOS E JANELAS, REMOVENDO POEIRA, MANCHAS, GORDURA E MARCAS DE DEDOS COM FACILIDADE. SUA FÓRMULA PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS,	Unid.	375	R\$ 7,33	R\$ 2.748,75



	GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, BRILHO E SENSÇÃO DE LIMPEZA				
20	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA.	Unid.	1.350	R\$ 5,53	R\$ 7.465,50
21	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1 LT. DCSCRIÇÃO NO RÔTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.350	R\$ 6,98	R\$ 9.423,00
22	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. DESCRIÇÃO NO RÔTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO	Unid.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
23	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G. COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÔTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 248.252,25

LOTE II - LIMPEZA - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/ P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÔTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO DE 1 L.	Unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% - FRASCO DE 500 ML.	Unid.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
4	ÁLCOOL GEL HIDRATADO, 500G	Unid.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS DE 2000 ML.	Unid.	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS - FRASCO 100ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSÇÃO DE CONFORTO E BEM-ESTAR EM AMBIENTES INTERNOS. COMPOSTO POR ESSÊNCIA AROMÁTICA, BASE VEICULAR, SOLVENTE E VARETAS DIFUSORAS, QUE AUXILIAM NA DISPERSÃO CONTÍNUA E GRADUAL DA FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, BANHEIROS, LOJAS E DEMAIS AMBIENTES FECHADOS	Unid.	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
7	CERA LÍQUIDA INCORLOR - FRASCO 750ML	Unid.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÔTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.750	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	Unid.	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00



	DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.				
10	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
11	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO - 25G	Unid.	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VÁLVULA SPRAY E FRASCO DE 500 ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSÇÃO DE FRESCOR EM AMBIENTES INTERNOS. PRODUTO FORMULADO À BASE DE ESSÊNCIA AROMÁTICA, VEÍCULO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PODENDO CONTER FIXADOR DE FRAGRÂNCIA. POSSUI AÇÃO PERFUMANTE DE LONGA DURAÇÃO, AUXILIANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E DEIXANDO O AMBIENTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL	UNID.	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 2L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
15	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
16	DETERGENTE EM GEL, CONCENTRADO EM ALTA VISCOSIDADE NA VERSÃO PINHO COM DILUIÇÃO DE 1:4 PARTES DE ÁGUA, DE USO GERAL DE 2 LITROS, GEL DE LIMPEZA PERFUMADO COM AROMA DE PINHO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR SUPERFÍCIES, REMOVER SUJEIRAS E DEIXAR UM PERFUME AGRADÁVEL E DURADOURO NO AMBIENTE.	Unid.	750	R\$ 16,41	R\$ 12.307,50
17	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO 2 LITROS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE TECIDOS, REMOVENDO SUJEIRAS, MANCHAS E ODORES, SEM AGREDIR AS FIBRAS DAS ROUPAS. POSSUI FÓRMULA CONCENTRADA COM ALTO PODER DE LIMPEZA, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS, PERFUMADAS E COM SENSÇÃO DE FRESCOR. INDICADO PARA LAVAGENS MANUAIS E EM	Unid.	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00



	MÁQUINAS, PODENDO SER UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS				
18	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO FRASCO COM 500ML	Unid.	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
19	LIMPA VIDROS DE 500 ML, TUBO EQUIPADO, COM GATILHO SPRAY, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO, ESPELHOS E JANELAS, REMOVENDO POEIRA, MANCHAS, GORDURA E MARCAS DE DEDOS COM FACILIDADE. SUA FÓRMULA PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, BRILHO E SENSACÃO DE LIMPEZA	Unid.	125	R\$ 7,33	R\$ 916,25
20	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA.	Unid.	450	R\$ 5,53	R\$ 2.488,50
21	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1 LT. DCSCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	450	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00
22	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
23	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G. COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.750,75

LOTE III - HIGIENE - AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PCT. COM 100 UND. - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	6.750	R\$ 8,00	R\$ 54.000,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UND - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	2.250	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DE SABONETE LÍQUIDO DE FORMA PRÁTICA, HIGIÊNICA E ECONÔMICA. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL QUE LIBERA QUANTIDADE ADEQUADA DO PRODUTO	UNID.	7	R\$ 72,64	R\$ 508,48
4	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	Unid.	750	R\$ 2,68	R\$ 2.010,00
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO P/ LAVAR LOUÇA	Unid.	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
6	FLANELA 40X60CM	Unid.	525	R\$ 2,36	R\$ 1.239,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM	Unid.	1.125	R\$ 2,25	R\$ 2.531,25
8	MOP GIRATÓRIO 360° COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL, IDEAL PARA FACILITAR A LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO QUE PERMITE MAIOR PRATICIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM DO REFIL, EVITANDO CONTATO DIRETO COM A ÁGUA E SUJEIRA. O BALDE COM ESPREMEDOR AUXILIA NA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA, GARANTINDO LIMPEZA EFICIENTE,	Unid.	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50



	RÁPIDA E COM MENOR ESFORÇO. INDICADO PARA USO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PORCELANATO, LAMINADOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				
9	PANO PARA CHÃO TIPO SACO COM 42X70CM NO MÍNIMO	Unid.	675	R\$ 4,42	R\$ 2.983,50
10	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA, 70X50CM	Unid.	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
11	PAPEL TOALHA BOBINA, 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20CM, 12X2 ROLOS	Unid.	4.500	R\$ 5,42	R\$ 24.390,00
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTES COM ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, 4 UNIDADES	Unid.	5.250	R\$ 8,00	R\$ 42.000,00
13	RÓDO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO COM ROSCA PLÁSTICA	Unid.	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
14	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unid.	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
15	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	Unid.	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191.	Unid.	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
17	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	150	R\$ 19,84	R\$ 2.976,00
18	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
19	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	112	R\$ 50,42	R\$ 5.647,04
20	VASSOURA 40 CM	Unid.	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 189.682,77

LOTE IV- HIGIENE - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PCT. COM 100 UND. - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	2.250	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UND - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DE SABONETE LÍQUIDO DE FORMA PRÁTICA, HIGIÊNICA E ECONÔMICA. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL QUE LIBERA QUANTIDADE ADEQUADA DO PRODUTO	UNID.	3	R\$ 72,64	R\$ 217,92
4	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	Unid.	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO P/ LAVAR LOUÇA	Unid.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6	FLANELA 40X60CM	Unid.	175	R\$ 2,36	R\$ 413,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM	Unid.	375	R\$ 2,25	R\$ 843,75
8	MOP GIRATÓRIO 360° COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL, IDEAL PARA FACILITAR A LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO QUE	Unid.	5	R\$ 104,50	R\$ 522,50



	PERMITE MAIOR PRATICIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM DO REFIL, EVITANDO CONTATO DIRETO COM A ÁGUA E SUJEIRA. O BALDE COM ESPREMEDOR AUXILIA NA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA, GARANTINDO LIMPEZA EFICIENTE, RÁPIDA E COM MENOR ESFORÇO. INDICADO PARA USO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PORCELANATO, LAMINADOS E OUTRAS SUPERFÍCIES				
9	PANO PARA CHÃO TIPO SACO COM 42X70CM NO MÍNIMO	Unid.	225	R\$ 4,42	R\$ 994,50
10	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA, 70X50CM	Unid.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
11	PAPEL TOALHA BOBINA, 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20CM, 12X2 ROLOS	Unid.	1.500	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTES COM ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, 4 UNIDADES	Unid.	1.750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
13	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO COM ROSCA PLÁSTICA	Unid.	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
14	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unid.	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
15	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	Unid.	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191.	Unid.	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
17	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
18	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
19	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	38	R\$ 50,42	R\$ 1.915,96
20	VASSOURA 40 CM	Unid.	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.309,63

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.



1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens/serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma continuada.

2.10. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos, manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **20 (vinte)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O fornecimento dos itens objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de



execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.38. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



10.41. A licitante deverá fornecer materiais de limpeza em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, observando os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando couber.

10.41.1. Os produtos saneantes, desinfetantes, detergentes, água sanitária, limpadores e demais materiais sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação ou regularização válida perante a ANVISA, conforme exigência da legislação específica aplicável ao produto.

10.41.2. Os materiais fornecidos deverão apresentar identificação adequada em suas embalagens, contendo, no mínimo, informações relativas à composição, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

10.41.3. A contratada deverá garantir que os produtos entregues possuam padrão mínimo de qualidade, acondicionamento apropriado e estejam em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela substituição imediata dos itens que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou prazo de validade incompatível com sua utilização.

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.43. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) atende aos requisitos de habilitação.
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i) A licitante deverá apresentar declaração de garantia dos serviços executados e das peças eventualmente substituídas, nos prazos e condições a serem definidos no edital e no contrato.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER**:

Nº	LOTES	VALOR DA GARANTIA
1	LOTE I – LIMPEZA – AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.482,52



2	LOTE II – LIMPEZA – COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 827,51
3	LOTE III – HIGIENE – AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 1.896,83
4	LOTE IV- HIGIENE – COTA RESERVADA ME/EPP	R\$ 633,10

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$00,01 (um centavo)**.

c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.

d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 583.995,40 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

14.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.



15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500 - TESOURO / 540 - FUNDEB / 541 - VAAF / 542 - VAAT / 550 - QSE / 544 - PRECATORIO FUNDEF / 600 - BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 04.122.0003.2008/ 2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.123.0003.2067/ 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0005.2057/ 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0003.2058/ 2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - 13.122.0006.2034/ 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.0009.2050/ 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - 10.301.0009.2051/ 2.052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - MAC - 10.302.0009.2052/ 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - 10.302.0009.2053/ 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - 10.301.0009.2104/ 2.171- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19 - 10.301.0009.2171/ 2.032 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -08.243.0005.2032/ 2.059 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - 08.122.0003.2059/ 2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A FAMÍLIA - 08.244.0005.2060/ 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - 08.244.0005.2061/ 2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - 08.244.005.2062/ 2.063 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF - 08.244.0005.2063/ 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA - 08.244.0005.2066/ 2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - 08.241.0005.2125/ 2.127 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV - ATENÇÃO A CRIANÇA - 08.243.0005.2127/ 2.128 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS -SCFV - ATENÇÃO AO JOVEM - 08.243.0005.2128/ 2.130 - MANUTENÇÃO DO CREAS - 08.243.0005.2130/ 2.131 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI - 08.244.0005.2131/ 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -15.122.0003.2018/ 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2022/ 2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 12.361.0002.2025/ 2.027 - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE UNIDADES ESCOLARES - 12.361.0002.2027/ 2.116 - OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 30% - 12.361.0002.2116/ 2.184 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB VAAT - 12.361.0002.2116/ 2.028 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 12.361.0002.2028/ 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.122.0004.2092.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

j) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 20 de maio de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: SOLUÇÕES PARA O FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI E SUAS SECRETARIAS.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-----------------------------------	---------------------------------------

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza e higiene tem por finalidade atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, assegurando a disponibilização contínua de insumos indispensáveis à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos e demais ambientes utilizados na prestação dos serviços públicos municipais.

O Município possui necessidade recorrente de utilização de materiais de limpeza para o desenvolvimento regular das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, uma vez que a adequada higienização dos ambientes constitui condição essencial para a salubridade, organização, conservação dos espaços públicos e bem-estar de servidores, colaboradores e cidadãos.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa apta a fornecer, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, itens de limpeza diversos, destinados ao atendimento das rotinas permanentes de asseio e conservação das dependências vinculadas às Secretarias Municipais, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços de limpeza.

A inexistência de estoque suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, as necessidades dos diversos órgãos municipais, aliada à variação do consumo conforme a demanda de cada unidade administrativa, torna o fornecimento sob demanda a alternativa mais adequada, econômica e vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior controle do consumo, melhor gestão do almoxarifado e racionalização dos recursos públicos.

A contratação possibilita, ainda, o abastecimento regular dos materiais em condições adequadas de qualidade, uso e desempenho, assegurando que os produtos fornecidos atendam às finalidades a que se destinam e contribuam para a manutenção de ambientes limpos, organizados e apropriados ao funcionamento das atividades públicas.

Além disso, a solução pretendida favorece a padronização do fornecimento, a previsibilidade administrativa e a melhoria da gestão das aquisições públicas, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, minimizando riscos de interrupção das atividades de limpeza e promovendo maior eficiência na execução das rotinas de conservação dos espaços públicos municipais.

Dessa forma, a contratação contempla solução adequada para suprir as necessidades permanentes do Município de Simplício Mendes – PI quanto ao fornecimento de material de limpeza, assegurando continuidade operacional, eficiência administrativa, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

Trata-se, portanto, de medida necessária e de relevante interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade da ação administrativa e boa gestão dos recursos públicos, revelando-se imprescindível a contratação de empresa apta a atender, de forma regular e satisfatória, às demandas da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada execução contratual, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade do abastecimento, a eficiência da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, demonstrando aptidão para o fornecimento regular e contínuo dos materiais objeto da contratação. Quando exigido no edital, a qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência satisfatória no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto licitado.

Os materiais de limpeza a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, acondicionamento e segurança compatíveis com as finalidades a que se destinam. Os produtos deverão apresentar identificação clara do fabricante, composição, especificações técnicas, prazo de validade quando aplicável, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação sanitária e consumerista pertinente.

Os itens deverão ser acondicionados em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, sem sinais de avarias, violação, vazamentos ou danos que comprometam sua utilização. Os produtos sujeitos a controle sanitário deverão atender às exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, quando aplicável.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de solicitação formal, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital. A contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estipulados, assegurando regularidade no abastecimento e continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

Em caso de desconformidade, defeito, inadequação, avaria, vencimento impróprio, divergência de especificações ou qualquer irregularidade identificada pela fiscalização contratual, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

Considerando a natureza dos materiais, a similaridade entre os produtos e a necessidade de racionalização administrativa, a contratação poderá ser estruturada mediante agrupamento de

itens em lotes homogêneos, organizados conforme as características e finalidades dos materiais, permitindo maior eficiência logística, padronização do fornecimento, melhor controle contratual e maior economicidade para a Administração.

A modelagem da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente viável e juridicamente cabível, observando-se a compatibilidade entre a estruturação dos lotes, a competitividade do certame, a vantajosidade da contratação e a adequada execução contratual.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, a adequação das especificações e a observância das obrigações contratuais previstas no edital, contrato e Termo de Referência.

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a recusa dos produtos, aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e adoção das demais medidas administrativas e legais pertinentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação e a execução do fornecimento deverão observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, assegurando a adequada satisfação das necessidades administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O fornecimento de material de limpeza constitui demanda contínua, recorrente e indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, sendo amplamente contratado por órgãos e entidades públicas em razão da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, asseio, conservação e salubridade dos ambientes públicos.

O levantamento de mercado realizado pela Administração demonstrou a existência de fornecedores, em âmbito local, regional e estadual, aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos, em variedade, quantidade e condições compatíveis com as necessidades do Município, evidenciando viabilidade competitiva para a realização do procedimento licitatório.

Para fins de formação do valor estimado da contratação, a pesquisa mercadológica foi realizada mediante utilização do Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, utilizando referências compatíveis com o objeto da contratação, observadas as especificações dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características relevantes dos produtos.

A utilização da base de dados do TCE/PI permitiu identificar valores praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos, conferindo maior segurança jurídica, padronização metodológica, confiabilidade e aderência aos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os dados obtidos demonstraram compatibilidade entre os preços estimados e os valores usualmente praticados no mercado, considerando fatores como fabricante, composição dos produtos, qualidade, volume das embalagens, custos logísticos, local de entrega e oscilações normais de mercado.

O cenário mercadológico identificado evidencia a existência de ampla competitividade, com perspectiva de participação de empresas aptas ao atendimento integral das demandas da Administração Municipal, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, não sendo identificados indícios de inviabilidade competitiva ou restrição indevida ao caráter competitivo da futura contratação.

Considerando a natureza dos materiais, a similaridade entre os itens e a necessidade de racionalização administrativa e logística, a modelagem da contratação poderá ser estruturada mediante agrupamento de itens em lotes homogêneos, organizados conforme as características e finalidades dos produtos, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle do fornecimento e maior padronização dos materiais adquiridos.

A estruturação da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tecnicamente viável e juridicamente cabível, assegurando equilíbrio entre ampliação da competitividade, desenvolvimento econômico local e adequada execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que o levantamento de mercado realizado demonstra a existência de oferta suficiente, adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, constituindo fundamento técnico idôneo para o prosseguimento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, abrangendo o fornecimento contínuo dos materiais necessários à manutenção das atividades de higienização, conservação e asseio dos prédios públicos municipais.

A solução proposta consiste na disponibilização regular de materiais de limpeza diversos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração, de forma a assegurar abastecimento contínuo, eficiência operacional e adequada manutenção das condições de higiene dos ambientes públicos.

O fornecimento compreenderá entrega parcelada dos produtos, conforme demanda da Administração Municipal, incluindo transporte, carga, descarga e disponibilização dos materiais nos locais indicados pela contratante, garantindo continuidade do abastecimento e adequada execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

Considerando a natureza dos materiais e a similaridade entre os itens, a solução será estruturada mediante agrupamento de produtos em lotes homogêneos, organizados conforme as características, finalidades e compatibilidade dos materiais, permitindo maior eficiência logística, racionalização da gestão contratual, padronização do fornecimento e melhor controle da execução contratual.

A adoção de lotes homogêneos busca assegurar maior eficiência administrativa, melhor gerenciamento do abastecimento, redução de custos operacionais e otimização da fiscalização contratual, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

A modelagem da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar



nº 123/2006, desde que juridicamente cabível e tecnicamente viável, conciliando ampliação da competitividade, desenvolvimento econômico local e adequada execução contratual.

A contratação será realizada mediante modalidade licitatória compatível com a natureza do objeto, observando critérios objetivos de julgamento, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência, economicidade, planejamento e eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional compatível com o objeto, dispondo de condições logísticas, comerciais e administrativas suficientes para assegurar a entrega regular dos materiais durante toda a vigência contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega, substituição de produtos recusados e manutenção da qualidade dos itens fornecidos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e consumo efetivamente verificado ao longo da vigência contratual, permitindo melhor adequação entre fornecimento e demanda real, maior controle de estoque, redução de desperdícios e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A adoção da solução proposta contribuirá diretamente para manutenção de ambientes públicos limpos, organizados e adequados ao funcionamento das atividades administrativas, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, preservação do patrimônio público, continuidade dos serviços públicos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos empregados pelo Município de Simplício Mendes – PI.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que realizará o fornecimento dos materiais, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:



- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação baseia-se em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as necessidades recorrentes da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias quanto ao consumo de materiais de limpeza indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

O dimensionamento da demanda considerou o histórico de consumo das unidades administrativas, a rotina de utilização dos materiais, a quantidade de prédios públicos atendidos, a previsão de consumo durante a vigência contratual e a necessidade de manutenção contínua das condições de higiene, asseio e conservação dos ambientes públicos municipais.

O estudo realizado possui caráter preventivo e planejado, buscando evitar desabastecimento, interrupção das atividades de limpeza, aquisições emergenciais e insuficiência de materiais, ao mesmo tempo em que proporciona maior previsibilidade orçamentária, racionalização do consumo e melhor controle da execução contratual.

Os quantitativos foram definidos com observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade administrativa, buscando compatibilidade entre a real necessidade da Administração e a adequada gestão dos recursos públicos.

Considerando a natureza dos materiais, a similaridade entre os produtos, a necessidade de padronização do fornecimento e a racionalização da gestão contratual, a contratação será estruturada mediante agrupamento de itens em lotes homogêneos, organizados conforme as características e finalidades dos materiais, permitindo maior eficiência logística, melhor gerenciamento do abastecimento e maior controle da execução contratual.

A modelagem adotada poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando juridicamente cabível e tecnicamente viável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a compatibilidade da estruturação dos lotes com a natureza do objeto e a adequada execução contratual.

As tabelas a seguir apresentam o detalhamento dos lotes, itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais elaborados com base em levantamento técnico e pesquisa mercadológica, de forma a assegurar compatibilidade entre a solução pretendida e as necessidades efetivas da Administração Municipal.



LOTE I – LIMPEZA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/ P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO DE 1 L.	Unid.	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% - FRASCO DE 500 ML.	Unid.	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
4	ÁLCOOL GEL HIDRATADO, 500G	Unid.	1.800	R\$ 6,50	R\$ 11.700,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS DE 2000 ML.	Unid.	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS - FRASCO 100ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE CONFORTO E BEM-ESTAR EM AMBIENTES INTERNOS. COMPOSTO POR ESSÊNCIA AROMÁTICA, BASE VEICULAR, SOLVENTE E VARETAS DIFUSORAS, QUE AUXILIAM NA DISPERSÃO CONTÍNUA E GRADUAL DA FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, BANHEIROS, LOJAS E DEMAIS AMBIENTES FECHADOS	Unid.	600	R\$ 10,88	R\$ 6.528,00
7	CERA LÍQUIDA INCORLOR - FRASCO 750ML	Unid.	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	5.250	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.500	R\$ 6,90	R\$ 10.350,00
10	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	750	R\$ 14,40	R\$ 10.800,00
11	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO - 25G	Unid.	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VÁLVULA SPRAY E FRASCO DE 500 ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE FRESCOR EM AMBIENTES INTERNOS. PRODUTO FORMULADO À BASE DE ESSÊNCIA AROMÁTICA, VEÍCULO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PODENDO CONTER FIXADOR DE FRAGRÂNCIA. POSSUI AÇÃO PERFUMANTE DE LONGA DURAÇÃO, AUXILIANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E DEIXANDO O AMBIENTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL	UNID.	750	R\$ 14,10	R\$ 10.575,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	6.000	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS)	Unid.	1.500	R\$ 5,07	R\$ 7.605,00



	COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 2L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.				
15	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	750	R\$ 23,58	R\$ 17.685,00
16	DETERGENTE EM GEL, CONCENTRADO EM ALTA VISCOSIDADE NA VERSÃO PINHO COM DILUIÇÃO DE 1:4 PARTES DE ÁGUA, DE USO GERAL DE 2 LITROS, GEL DE LIMPEZA PERFUMADO COM AROMA DE PINHO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR SUPERFÍCIES, REMOVER SUJEIRAS E DEIXAR UM PERFUME AGRADÁVEL E DURADOURO NO AMBIENTE.	Unid.	2.250	R\$ 16,41	R\$ 36.922,50
17	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO 2 LITROS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE TECIDOS, REMOVENDO SUJEIRAS, MANCHAS E ODORES, SEM AGREDIR AS FIBRAS DAS ROUPAS. POSSUI FÓRMULA CONCENTRADA COM ALTO PODER DE LIMPEZA, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS, PERFUMADAS E COM SENSÇÃO DE FRESCOR. INDICADO PARA LAVAGENS MANUAIS E EM MÁQUINAS, PODENDO SER UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS	Unid.	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
18	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO FRASCO COM 500ML	Unid.	3.000	R\$ 2,36	R\$ 7.080,00
19	LIMPA VIDROS DE 500 ML, TUBO EQUIPADO, COM GATILHO SPRAY, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO, ESPELHOS E JANELAS, REMOVENDO POEIRA, MANCHAS, GORDURA E MARCAS DE DEDOS COM FACILIDADE. SUA FÓRMULA PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, BRILHO E SENSÇÃO DE LIMPEZA	Unid.	375	R\$ 7,33	R\$ 2.748,75
20	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA.	Unid.	1.350	R\$ 5,53	R\$ 7.465,50
21	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1 LT. DCSCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.350	R\$ 6,98	R\$ 9.423,00
22	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO	Unid.	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
23	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G. COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 248.252,25



LOTE II - LIMPEZA - COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/ P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA /MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unid.	1.500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - FRASCO DE 1 L.	Unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 46% - FRASCO DE 500 ML.	Unid.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
4	ÁLCOOL GEL HIDRATADO, 500G	Unid.	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
5	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, APLICAÇÕES EM ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA, FRASCOS DE 2000 ML.	Unid.	200	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VARETAS - FRASCO 100ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE CONFORTO E BEM-ESTAR EM AMBIENTES INTERNOS. COMPOSTO POR ESSÊNCIA AROMÁTICA, BASE VEICULAR, SOLVENTE E VARETAS DIFUSORAS, QUE AUXILIAM NA DISPERSÃO CONTÍNUA E GRADUAL DA FRAGRÂNCIA NO AMBIENTE. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, RECEPÇÕES, BANHEIROS, LOJAS E DEMAIS AMBIENTES FECHADOS	Unid.	200	R\$ 10,88	R\$ 2.176,00
7	CERA LÍQUIDA INCORLOR - FRASCO 750ML	Unid.	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
8	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 1 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.750	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
9	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
10	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA, PARA USO GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	250	R\$ 14,40	R\$ 3.600,00
11	PEDRA SANITÁRIA PARA BANHEIRO - 25G	Unid.	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
12	AROMATIZADOR DE AMBIENTES COM VÁLVULA SPRAY E FRASCO DE 500 ML, DESENVOLVIDO PARA PERFUMAR E PROPORCIONAR SENSACÃO DE FRESCOR EM AMBIENTES INTERNOS. PRODUTO FORMULADO À BASE DE ESSÊNCIA AROMÁTICA, VEÍCULO, SOLVENTE, CONSERVANTE E ÁGUA DESMINERALIZADA, PODENDO CONTER FIXADOR DE FRAGRÂNCIA. POSSUI AÇÃO PERFUMANTE DE LONGA DURAÇÃO, AUXILIANDO NA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS E DEIXANDO O AMBIENTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL	UNID.	250	R\$ 14,10	R\$ 3.525,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 500 ML DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS)	Unid.	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00



	COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 2L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.				
15	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIM AS DE: SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 4,5% (P/ P); PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5L DE PRODUTO. DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
16	DETERGENTE EM GEL, CONCENTRADO EM ALTA VISCOSIDADE NA VERSÃO PINHO COM DILUIÇÃO DE 1:4 PARTES DE ÁGUA, DE USO GERAL DE 2 LITROS, GEL DE LIMPEZA PERFUMADO COM AROMA DE PINHO, DESENVOLVIDO PARA HIGIENIZAR SUPERFÍCIES, REMOVER SUJEIRAS E DEIXAR UM PERFUME AGRADÁVEL E DURADOURO NO AMBIENTE.	Unid.	750	R\$ 16,41	R\$ 12.307,50
17	SABÃO LAVA ROUPAS LÍQUIDO 2 LITROS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE TECIDOS, REMOVENDO SUJEIRAS, MANCHAS E ODORES, SEM AGREDIR AS FIBRAS DAS ROUPAS. POSSUI FÓRMULA CONCENTRADA COM ALTO PODER DE LIMPEZA, DEIXANDO AS PEÇAS MACIAS, PERFUMADAS E COM SENSÇÃO DE FRESCOR. INDICADO PARA LAVAGENS MANUAIS E EM MÁQUINAS, PODENDO SER UTILIZADO EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS	Unid.	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
18	LIMPA ALUMINIO, LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO DODECIL, BEZENOSULFÔNICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SÓDIO FRASCO COM 500ML	Unid.	1.000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
19	LIMPA VIDROS DE 500 ML, TUBO EQUIPADO, COM GATILHO SPRAY, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA E BRILHO DE SUPERFÍCIES DE VIDRO, ESPELHOS E JANELAS, REMOVENDO POEIRA, MANCHAS, GORDURA E MARCAS DE DEDOS COM FACILIDADE. SUA FÓRMULA PROPORCIONA SECAGEM RÁPIDA, SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, BRILHO E SENSÇÃO DE LIMPEZA	Unid.	125	R\$ 7,33	R\$ 916,25
20	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS INDICADO PARA REMOVER GORDUTAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA CAMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA.	Unid.	450	R\$ 5,53	R\$ 2.488,50
21	LIMPADOR DE PISOS IDEAL PARA LIMPEZA DE CERÂMICAS, AZULEJOS E COM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO DE 1 LT. DCSCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	450	R\$ 6,98	R\$ 3.141,00
22	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO	Unid.	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
23	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G. COM TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONTROLE ESPUMA, PERFUME. DESCRIÇÃO NO RÓTULO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E INSTRUÇÕES DE USO.	Unid.	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.750,75



LOTE III – HIGIENE – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PCT. COM 100 UND. - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	6.750	R\$ 8,00	R\$ 54.000,00
2	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UND - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	2.250	R\$ 4,50	R\$ 10.125,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DE SABONETE LÍQUIDO DE FORMA PRÁTICA, HIGIÊNICA E ECONÔMICA. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL QUE LIBERA QUANTIDADE ADEQUADA DO PRODUTO	UNID.	7	R\$ 72,64	R\$ 508,48
4	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	Unid.	750	R\$ 2,68	R\$ 2.010,00
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO P/ LAVAR LOUÇA	Unid.	750	R\$ 1,20	R\$ 900,00
6	FLANELA 40X60CM	Unid.	525	R\$ 2,36	R\$ 1.239,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM	Unid.	1.125	R\$ 2,25	R\$ 2.531,25
8	MOP GIRATÓRIO 360° COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL, IDEAL PARA FACILITAR A LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO QUE PERMITE MAIOR PRATICIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM DO REFIL, EVITANDO CONTATO DIRETO COM A ÁGUA E SUJEIRA. O BALDE COM ESPREMEDOR AUXILIA NA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA, GARANTINDO LIMPEZA EFICIENTE, RÁPIDA E COM MENOR ESFORÇO. INDICADO PARA USO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PORCELANATO, LAMINADOS E OUTRAS SUPERFÍCIES	Unid.	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
9	PANO PARA CHÃO TIPO SACO COM 42X70CM NO MÍNIMO	Unid.	675	R\$ 4,42	R\$ 2.983,50
10	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA, 70X50CM	Unid.	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
11	PAPEL TOALHA BOBINA, 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20CM, 12X2 ROLOS	Unid.	4.500	R\$ 5,42	R\$ 24.390,00
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTES COM ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, 4 UNIDADES	Unid.	5.250	R\$ 8,00	R\$ 42.000,00
13	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO COM ROSCA PLÁSTICA	Unid.	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
14	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unid.	1.500	R\$ 4,84	R\$ 7.260,00
15	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	Unid.	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191.	Unid.	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
17	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	150	R\$ 19,84	R\$ 2.976,00
18	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	375	R\$ 40,00	R\$ 15.000,00
19	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	112	R\$ 50,42	R\$ 5.647,04
20	VASSOURA 40 CM	Unid.	300	R\$ 13,30	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 189.682,77



LOTE IV- HIGIENE – COTA RESERVADA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PCT. COM 100 UND. - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	2.250	R\$ 8,00	R\$ 18.000,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UND - EM CONDIÇÕES DE USO	Unid.	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
3	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, DESENVOLVIDO PARA ARMAZENAMENTO E DOSAGEM DE SABONETE LÍQUIDO DE FORMA PRÁTICA, HIGIÊNICA E ECONÔMICA. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, POSSUI SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL QUE LIBERA QUANTIDADE ADEQUADA DO PRODUTO	UNID.	3	R\$ 72,64	R\$ 217,92
4	ESPONJA DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, DE COMPOSTA DE AÇO CARBONO.	Unid.	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
5	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO P/ LAVAR LOUÇA	Unid.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
6	FLANELA 40X60CM	Unid.	175	R\$ 2,36	R\$ 413,00
7	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23CM	Unid.	375	R\$ 2,25	R\$ 843,75
8	MOP GIRATÓRIO 360° COM BALDE ESPREMEDOR E REFIL, IDEAL PARA FACILITAR A LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES. POSSUI SISTEMA GIRATÓRIO QUE PERMITE MAIOR PRATICIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM DO REFIL, EVITANDO CONTATO DIRETO COM A ÁGUA E SUJEIRA. O BALDE COM ESPREMEDOR AUXILIA NA REMOÇÃO DO EXCESSO DE ÁGUA, GARANTINDO LIMPEZA EFICIENTE, RÁPIDA E COM MENOR ESFORÇO. INDICADO PARA USO EM PISOS FRIOS, MADEIRA, PORCELANATO, LAMINADOS E OUTRAS SUPERFÍCIES	Unid.	5	R\$ 104,50	R\$ 522,50
9	PANO PARA CHÃO TIPO SACO COM 42X70CM NO MÍNIMO	Unid.	225	R\$ 4,42	R\$ 994,50
10	PANO DE PRATO, COR BRANCA, ALGODÃO, COM BAINHA, 70X50CM	Unid.	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
11	PAPEL TOALHA BOBINA, 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20CM, 12X2 ROLOS	Unid.	1.500	R\$ 5,42	R\$ 8.130,00
12	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PACOTES COM ROLOS COM 4X30M, DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, 4 UNIDADES	Unid.	1.750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
13	RODO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CABO COM ROSCA PLÁSTICA	Unid.	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
14	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Unid.	500	R\$ 4,84	R\$ 2.420,00
15	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191	Unid.	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
16	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVENDO ATENDER AS NORMAS ABNT-NBR 9191.	Unid.	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
17	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	50	R\$ 19,84	R\$ 992,00
18	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	125	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
19	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS COM 100 UNIDADES NO PACOTE, FABRICADO EM POLIETILENO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.	PC	38	R\$ 50,42	R\$ 1.915,96
20	VASSOURA 40 CM	Unid.	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 63.309,63



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação foi obtida de modo a garantir a correta higidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A definição da modelagem da presente contratação observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e padronização, bem como a necessidade de assegurar adequada execução contratual e racionalização administrativa.

Considerando a natureza dos materiais pretendidos, verificou-se que os itens possuem características semelhantes, finalidades compatíveis e utilização correlata nas rotinas administrativas de limpeza, higienização e conservação dos prédios públicos municipais, circunstância que permite o agrupamento dos produtos em lotes homogêneos, organizados conforme a natureza e compatibilidade dos materiais.

A solução adotada não representa restrição indevida ao caráter competitivo da licitação, mas sim medida de racionalização administrativa e operacional, voltada à obtenção de maior eficiência na gestão contratual, padronização mínima dos produtos, otimização logística das entregas e melhor controle da execução contratual por parte da Administração Municipal.

A adjudicação por grupos de itens homogêneos mostra-se tecnicamente mais vantajosa do que a fragmentação excessiva do objeto por item individualizado, considerando que o fornecimento parcelado de materiais correlatos por múltiplos fornecedores poderia gerar dificuldades operacionais relacionadas à logística de entrega, controle de estoque, fiscalização contratual, padronização dos produtos e gerenciamento administrativo da contratação.

Além disso, a modelagem adotada contribui para redução de custos operacionais e administrativos, aumento da eficiência do abastecimento, melhor gerenciamento das entregas e maior integração entre os materiais utilizados nas rotinas permanentes de higienização e conservação das unidades administrativas do Município.

A estruturação da contratação em lotes homogêneos também preserva a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui quantidade suficiente de fornecedores aptos ao atendimento integral dos grupos de itens definidos pela Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado.

Sem prejuízo da racionalização administrativa decorrente do agrupamento dos itens, a modelagem da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo equilíbrio entre competitividade, desenvolvimento econômico local e adequada execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de agrupamento dos itens em lotes homogêneos representa a solução tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando eficiência logística, economicidade, padronização do fornecimento, competitividade e adequada

execução contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação pretendida, verifica-se que não há necessidade, neste momento, da promoção de contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução do objeto principal, uma vez que o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza pode ser realizado de forma autônoma, mediante a entrega dos itens previstos na demanda, conforme especificações e quantitativos estimados pela Administração.

Ressalta-se que a contratação pretendida abrange, de forma suficiente, os elementos essenciais necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, não havendo dependência direta de outra contratação específica para que o objeto alcance sua finalidade principal, qual seja, assegurar o abastecimento regular de materiais destinados à limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes vinculados à Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e suas Secretarias.

Eventuais providências administrativas internas, como controle de estoque, distribuição dos materiais às unidades requisitantes e acompanhamento da execução contratual, constituem rotinas próprias da gestão administrativa e não se caracterizam como contratações correlatas ou interdependentes para os fins deste estudo.

Dessa forma, conclui-se que, para fins de instrução da presente demanda, não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à satisfação do objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Simplício Mendes – PI, considerando a necessidade permanente de assegurar o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas contínuas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, em conformidade com as necessidades operacionais da Administração e com o interesse público envolvido.

A aquisição pretendida mostra-se compatível com as rotinas administrativas relacionadas à manutenção da limpeza, higienização, conservação e salubridade dos prédios públicos municipais, constituindo medida necessária à continuidade regular das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

A modelagem da contratação mediante agrupamento de itens em lotes homogêneos, estruturados conforme a natureza e compatibilidade dos materiais, harmoniza-se com o planejamento administrativo do Município ao permitir maior racionalização logística, eficiência na gestão contratual, padronização mínima do fornecimento e melhor controle do abastecimento dos materiais necessários às atividades administrativas.

A estruturação da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando juridicamente cabível e tecnicamente viável, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, buscando conciliar ampliação da competitividade, desenvolvimento econômico local e adequada execução contratual.

As despesas decorrentes da futura contratação serão custeadas por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI, por conta de dotações orçamentárias específicas a



serem devidamente consignadas no momento oportuno, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e fiscal aplicáveis.

Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal, viabilizando a adoção das providências necessárias à formalização do procedimento licitatório e à adequada execução do fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento regular das unidades administrativas do Município.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, solução administrativa capaz de conciliar economicidade, eficiência, continuidade do abastecimento e adequada qualidade dos materiais fornecidos, mediante fornecimento parcelado e sob demanda de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias.

Busca-se assegurar melhores condições para manutenção da limpeza, higienização, conservação e organização dos prédios públicos municipais, garantindo disponibilização contínua dos materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal.

Entre os benefícios esperados destacam-se a melhoria das condições de salubridade e conservação dos ambientes públicos, a redução dos riscos de desabastecimento, a maior previsibilidade no planejamento das aquisições, a racionalização da gestão do estoque e o fortalecimento da capacidade administrativa do Município quanto ao gerenciamento de materiais de consumo contínuo.

A solução estruturada mediante agrupamento de itens em lotes homogêneos permitirá maior racionalização logística, melhor organização do abastecimento, padronização mínima dos produtos fornecidos, otimização da gestão contratual e maior eficiência no acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

A contratação também possibilitará maior racionalização da aplicação dos recursos públicos, considerando que o fornecimento parcelado e sob demanda se mostra mais eficiente e vantajoso do que aquisições desordenadas, excessivas ou incompatíveis com o consumo efetivamente verificado pelas unidades administrativas.

Ademais, espera-se que a solução contribua para melhoria das condições de trabalho dos servidores, preservação do patrimônio público, qualificação do atendimento prestado à população e manutenção contínua das condições adequadas de limpeza e conservação dos ambientes públicos municipais.

A modelagem adotada poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, buscando ampliar a competitividade do certame, incentivar o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar equilíbrio entre participação competitiva e adequada execução contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção de solução contratual economicamente vantajosa, na melhoria da gestão do abastecimento dos materiais de limpeza, na continuidade das atividades de higienização e conservação, na eficiência administrativa da contratação e no adequado atendimento do interesse público.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, sob demanda, de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes – PI e de suas Secretarias, visando subsidiar os atos preparatórios da contratação e a elaboração dos documentos técnicos necessários ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

As informações levantadas durante a fase de planejamento demonstram que a solução pretendida se mostra adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, revelando-se compatível com o interesse público, com as demandas institucionais do Município e com a necessidade de assegurar abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis às atividades de limpeza, higienização, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais.

Verifica-se que a contratação pretendida é administrativamente necessária, operacionalmente exequível e economicamente viável, considerando que o fornecimento parcelado e sob demanda possibilita maior adequação entre consumo e reposição dos materiais, favorece o controle de estoque, reduz riscos de desabastecimento, evita aquisições excessivas e contribui para racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A modelagem da contratação mediante agrupamento de itens em lotes homogêneos mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior eficiência logística, padronização do fornecimento, otimização da gestão contratual, melhor controle da execução e maior racionalização administrativa, sem prejuízo da competitividade do certame.

A estruturação da disputa poderá contemplar divisão entre ampla concorrência e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), quando juridicamente cabível e tecnicamente viável, em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, considerando o conjunto de elementos técnicos, administrativos, operacionais e mercadológicos apresentados neste estudo, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, especialmente sob os aspectos administrativo, operacional e econômico-financeiro, em razão da adequação da solução proposta, da compatibilidade com as necessidades da Administração Municipal e dos benefícios esperados com a futura contratação.

Assim, declara-se viável a contratação pretendida, por se mostrar necessária, adequada, oportuna e apta a contribuir para manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos órgãos e unidades vinculados ao Município de Simplício Mendes – PI.

Simplício Mendes-PI, 19 de maio de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº */*******

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____H____MIN (____) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **120 (CENTO E VINTE DIAS) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES / UF-PI**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
_____. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xxx/202X

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIMPLÍCIO MENDES -PI, E DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA XXXXX.

A Prefeitura Municipal de Simplício Mendes, estado do Piauí, sediada na Avenida XXXX, número XXXX, bairro Centro, CEP XXXXX, cidade de Simplício Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX/XXXX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXX com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Coelho de Resende, número XXX, bairro: XXX CEP: XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, aqui representada por XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/202X e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epígrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de xxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					
02					

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.

2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total da contratação é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.2.2. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.3. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que

se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$; $EM = I \times N \times VP$, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.9. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.10. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, conforme classificação descrita abaixo:
- 7.1.1. Unidade Orçamentária:
- 7.1.2. Fonte de Recursos:
- 7.1.3. Programa de Trabalho:
- 7.1.4. Elemento de Despesa:
- 7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, xxx de xxx de 202x

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ ****

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI E DE SUAS SECRETARIAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10h00min do dia 25/06/2026.

Simplício Mendes – PI, 09 de junho de 2026.

PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385

Assinado de forma digital por
PAULO ANDRE ARAUJO
FERREIRA:06474558385
Dados: 2026.06.09 11:11:45 -03'00'

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial